



CONTRATO Nº 056/2021
DISPENSA Nº 21/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021

O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), CNPJ 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, Magda (SP), representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor ALEXANDRE PAIVA BATELLO, RG 28.039.365-1 SSP (SP) e CPF 276.728.568-04, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa FELIPE MILARE DOS SANTOS MAS-ME (CNPJ: 10.693.730/0001-79), com endereço na Rua Pedro Bertoldi, 242, Centro, Nhandeara (SP) – CEP: 15.190-000, neste ato representada pelo Senhor Felipe Milaré dos Santos Mas, inscrito no RG: 29.254.592-7 SSP (SP), CPF: 216.282.168-08, com endereço na Rua Antônio Barbosa de Oliveira neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do **Processo nº 060/2021**, relativo à **Dispensa nº 21/2021 – Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, têm ajustado, nos termos do instrumento convocatório, o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

Constitui objeto do presente a prestação de serviços de desenvolvimento do projeto “castração de cães e gatos” no Município de Magda (SP), no valor individual de R\$ 227,27 (duzentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos) e total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a execução de 110 (cento e dez) castrações. Estando incluídos nos serviços prestados anestésicos, lâminas de bisturi, álcool 70%, iodo povidine, água oxigenada, fios de sutura, gaze, esparadrapo, soroterapia venosa, cateter, equipo, luvas, gorro, máscara, antibióticos (aplicação no dia da cirurgia), anti-inflamatório (aplicação no dia da cirurgia), anti-hemorragicos e vitamina (se preciso for), adrenalina (se preciso for), aminofilina (se preciso for).

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos prazos estipulados pela comissão de acompanhamento (Portaria nº 151, de 08 de junho de 2021), podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

2.2 – Os serviços serão iniciados a partir da ordem de serviços do Município.

2.3 – Durante a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá observar as recomendações do **CONTRATANTE**.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 – www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE MAGDA

2.4 - Cada castração será realizada mediante “**termo de autorização**” do responsável pelo animal a ser submetido à cirurgia, ficando a medicação (pós cirúrgica) a cargo do mesmo;

2.5 - Sendo necessários equipamentos, materiais e condições mecânicas para a realização das castrações, serão, obrigatoriamente, fornecidos pela CONTRATADA.

2.6 - Se a qualidade dos serviços não corresponder a especificação do Contrato, ou apresentar vícios de execução, será lavrado relatório das falhas encontradas pela Comissão de Castração Animal, dando-se ciência oficial do mesmo à CONTRATADA, para que procedam às correções apontadas, em até 02 horas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação;

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro de 2021.

3.2.1 – Excepcionalmente, desde que de interesse do CONTRATANTE, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução dos serviços prestados poderá sofrer prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS, RECURSOS E PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, sendo que o valor unitário é de **R\$ 227,27 (duzentos e vinte e sete reais e sete centavos)**.

4.2 - Os preços contratados não serão reajustados e nem atualizados.

4.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE, com parcelamento em duas vezes de 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), em nome da CONTRATADA, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentadas e após a realização das castrações, ou seja, a primeira parcela será paga após realizadas 55 castrações e a segunda após o restante (mais 55 castrações).

4.4 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

4.6 - As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2021:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	NOTA DE EMPENHO
02.02.00	04.122.0004.2091.0000	3.3.90.39.05	37	2444

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, fornecendo a CONTRATADA, mão de obra, materiais e equipamentos referentes aos serviços, que permitam sua execução e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos mesmos, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para a conclusão dentro do prazo estabelecido.

5.2 - Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados oficiará a empresa neste sentido, tendo a CONTRATADA o prazo de 02 (duas) horas para efetuar a remoção destes materiais.

5.4 - O CONTRATANTE não aceitará nenhum serviço similar aos estipulados na proposta da firma vencedora, sem que previamente seja submetido e aprovado pelo Município.

5.5 - A execução dos serviços ocorrerá mediante critérios eleitos pela CONTRATADA.

5.6 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

5.7 - A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.8 - A CONTRATADA arcará com as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, etc.

5.9 - A CONTRATADA obrigar-se-á a fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos elementos e informações necessários, quando solicitado.

5.10 - A CONTRATADA obrigar-se-á a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.

5.11 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato.

5.12 - Obriga-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



5.12.1 – Exclui-se das disposições deste item a hipótese da realização de acréscimos destinados a sanar erros ou omissões originários da proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este Contrato.

5.13 - A CONTRATADA deverá providenciar toda a mão de obra especializada, ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A “CONTRATANTE” obriga-se a:

6.1 - Fornecer o local onde serão realizados os serviços livres e desimpedidos, em tempo hábil.

6.2 - Acompanhar através de comissão habilitada o andamento dos serviços prestados.

6.3 - Executar adequado o cadastramento dos interessados, definindo por meio de comissão nomeada através de portaria e pelo Profissional Médico Veterinário responsável, os critérios a serem observados para a eleição dos animais a serem submetidos à castração;

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

Operar-se-ão rescisões contratuais administrativa, amigáveis e ou judicialmente, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 78 da referida Lei.

7.1 - O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE quando:

7.1.1 - Os serviços que não forem iniciados no prazo de 02 (dias) contados a partir da Ordem de Início dos Serviços, excetuadas as situações devidamente justificadas, de ordem técnica, e aceitas pelo CONTRATANTE.

7.1.2 - Se houver interrupção dos serviços por mais de 1 (um) dia consecutivos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

7.1.3 - Se ocorrerem reiteradas violações das obrigações assumidas pela CONTRATADA e após a aplicação de multa por mais de 2 (duas) vezes por qualquer infração.

7.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação que rege esta licitação.

7.3 Pela mora, inexecução total ou parcial do ajuste, a Prefeitura poderá aplicar advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação com impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 – www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51

6



Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, segundo o artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 As multas serão aplicadas da seguinte forma:

7.4.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4.2 O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

7.4.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem realizadas a licitante penalizada.

7.6 - A aplicação de quaisquer sanções referidas no item 7.3, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.7 - Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

7.8 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica nomeado como fiscal do presente contrato o Senhor Mário Henrique Moreti, CPF:2016.905.228-36, Cargo: Diretor de Agricultura e Meio ambiente.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE **MAGDA**



CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências e controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem cientes dos efeitos jurídicos decorrentes desta avença, das obrigações, direitos e condições, firmam na presença de duas testemunhas.

Magda/SP, 02 de Junho de 2021.

Alexandre:
Assinado digitalmente, conforme Lei nº 14.011, de 10 de fevereiro de 2021.

**ALEXANDRE PAIVA
BATELO:2767285
6804**

**MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
CONTRATANTE
ALEXANDRE PAIVA BATELO
Prefeito Municipal**

[Signature]
**FELIPE MILAR DOS SANTOS MAS-ME
CONTRATADA
FELIPE MILARE DOS SANTOS MAS
Proprietário**

Testemunhas:

1ª

Nome: Kelly Regina Mendes Leoncini
RG: 30434.584-6
[Signature]

2ª

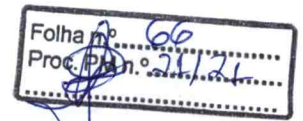
Nome: Francisco Antonio da Silva
RG: 12955892

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADO: FELIPE MILARE DOS SANTOS MAS-ME

CONTRATO Nº 56/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "CASTRACÃO DE CÃES E GATOS – MACHOS E FÊMEAS" NO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 02 de junho de 2021.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE **MAGDA**



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

ALEXANDRE PAIVA
BATELLO:27672856804

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

ALEXANDRE PAIVA
BATELLO:27672856804

Pela contratada:

Nome: Felipe Milaré dos Santos Mas
Cargo: Proprietário
CPF: 216.282.168-08
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

ALEXANDRE PAIVA
BATELLO:27672856804

E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



CADASTRO DO RESPONSÁVEL
ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Kelly Regina Mendes Leoncini

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



Anexo I

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO
CASTRAÇÃO GRATUITA DE CÃES E GATOS, CUSTEADA PELO MUNICÍPIO
DE MAGDA (SP)**

PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL:

.....

ENDEREÇO: N.º

CIDADE:

TELEFONE: FIXO CELULAR:

RG: CPF:

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE:

NOME: IDADE (real ou aproximada):

ESPÉCIE RAÇA:

PELAGEM:

SEXO: ☐ M ☐ F

Autorizo a realização da castração do animal, acima citado, a ser realizado pelo(a) Médico(a) Veterinário(a) Felipe Milaré dos Santos Mas CRMV- SP número 22.414, ou membros de sua clínica/consultório/hospital e informo que o mesmo encontra-se saudável para tal procedimento.

☐ Autorizo o profissional a examinar e/ou tratar e/ou proceder aos testes diagnósticos complementares que julgar necessários com base no exame clínico do animal e testes relacionados.

☐ Autorizo a aplicação de sedativos e/ou anestésicos necessários para proceder aos testes ou tratamentos, inclusive cirúrgicos, declarando que fui informado/a que estes testes e/ou tratamentos podem apresentar complicações, mesmo quando aplicados com perícia e prudência.

☐ Declaro não ter interesse em realizar exames pré-operatórios ficando advertida dos riscos de tal decisão.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º	70
Processo n.º	21/21

☐ Declaro estar ciente que a castração será realizada com materiais fornecidos pela prefeitura municipal.

☐ Declaro que o animal apresentado para a castração, fez o jejum, conforme orientado.

☐ Declaro estar ciente dos cuidados pós-cirúrgicos bem como os medicamentos a serem ministrados, receitados pelo veterinário (todos de minha estrita responsabilidade), observando o paciente e imediatamente comunicando e levando o animal ao médico veterinário por quaisquer complicações ou acidentes que venham a ocorrer, não se responsabilizando o Veterinário por eventual ressarcimento de despesas geradas por atendimento ocorrido em outra clínica veterinária.

Responsabilizo-me pelo pagamento dos serviços veterinários, medicamentos, vacinas ou outros custos que possam ocorrer. Estes custos são estimados em R\$. se não ocorrerem eventos imprevisíveis e/ou internação prolongada.

Confirmo que li e compreendi este Termo de Consentimento para a realização de tratamentos, inclusive cirúrgicos, e testes diagnósticos no animal acima identificado, seguindo procedimentos médico-veterinários estabelecidos.

Declaro que de maneira informada concordo com os procedimentos cirúrgicos a que o paciente será submetido, e que me foram claramente explicados pelo médico veterinário, inclusive fui esclarecido acerca dos possíveis riscos inerentes, durante ou após a realização do(s) citado(s) procedimentos(s), ficando o referido profissional isento de quaisquer responsabilidades civil, criminal e administrativa, decorrentes de tais riscos.

Cidade, _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável pelo animal

RG: _____

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE MAGDA



PRÉ CADASTRO PARA AGENDAMENTO DA CASTRAÇÃO

Protocolo nº: _____

Dados do Proprietário ou responsável pelo animal:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____ Idade: _____

Endereço: _____ Tel: () _____

Condição Socioeconômica do Proprietário do Animal:

Renda Familiar: _____

Nº de pessoas no domicílio: _____

Composição Familiar

Nº	Nome	Grau de Parentesco

Dados do Animal:

Raça	Nome	Vacinado	Idade	Tipo Sanguíneo	Peso

O animal apresentou algum problema de Saúde? (obrigatório)

() Sim () Não () Se sim,
quais? _____

O animal está tomando algum medicamento? (obrigatório)

O animal é ou já foi de rua? _____

Magda, _____ de _____ de 2021.

Responsável pelo Cadastro

Assinatura do Responsável

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51